



**AMUREL**

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Colegiado de Meio Ambiente da Amurel

Tubarão, 25 de março de 2020.

A/C: Prefeitos da Região da Amurel  
C/C Gerente Regional da CODAM/CTB  
Fundações Municipais de Meio Ambiente

**RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA O GERENCIAMENTO  
DE RESÍDUOS EM FUNÇÃO DO COVID-19 (CORONAVIRUS)**

Com os cordiais cumprimentos, na condição de órgãos supervisores do gerenciamento de resíduos sólidos, convencionais e/ou recicláveis, e tendo em vista o cenário atual devido à pandemia do *coronavirus*, vimos por meio deste, apresentar as recomendações com base técnica dos membros do Colegiado de Meio Ambiente da Amurel, com vistas, entre outras cumprir o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, que declarou “situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 (doenças infecciosas virais), com intuito de prevenção e enfrentamento à COVID-19’ e, ainda,

Considerando que, reconhecemos o estado de emergência como necessário, e que a área de fiscalização ambiental está reconhecida como Atividade Essencial;

Considerando a Nota Técnica Conjunta DIVS/SUV/SES/SC nº 018/2020, que apresenta orientações para a prevenção de contágio pelo novo *coronavírus* em empresas de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Nota Técnica DIVS/DIVE/SUV/SES/SC nº 006/2020, que orienta sobre as boas práticas no gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde na atenção a saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo *coronavírus* (covid-19);

Considerando as recomendações da Associação Brasileira de Engenharia e Ambiental para a gestão de resíduos e situação de pandemia por *coronavirus*;

**RECOMENDA-SE**

**COLETA DE RESÍDUOS:** A coleta de resíduos deve ser realizada por coletores e motoristas com uso de máscaras PFF2, óculos além das luvas e botas como EPI. Finalizada a rota, logo após o uso e retirada dos EPIs, estes devem ser higienizados e desinfetados. As lavagens de mão com água e sabão



**AMUREL**

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Colegiado de Meio Ambiente da Amurel

devem ser frequentes. O uso de álcool em gel 70% deve ser frequente durante a coleta, assim como a aplicação de Hipoclorito de Sódio 2% no interior do veículo de transporte de resíduos.

**TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:** Na unidade de tratamento, recomenda-se a higienização diária com Hipoclorito de Sódio 2% de todos os veículos na entrada e na saída destes. Os funcionários também devem seguir as recomendações de coleta.

**DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM MUNICIPIOS COM CASOS CONFIRMADOS:** Os resíduos produzidos pelo paciente em isolamento no domicílio e por quem lhe prestar assistência, em caso suspeito ou confirmado de infecção por COVID-19, devem ser:

- separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis;
- fechados com lacre ou nó quando o saco tiver até 2/3 ( dois terços) de sua capacidade;
- introduzido o saco em outro saco limpo, resistente e descartável, de modo que os resíduos fiquem acondicionados em sacos duplos;
- fechado e identificado, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente;
- encaminhado normalmente para a coleta de resíduos urbanos.

**CENTROS DE TRIAGEM DA COLETA SELETIVA:** A coleta seletiva é considerada serviço essencial.

Devem ser recolhidos estritamente os resíduos identificados como recicláveis. Os coletores devem seguir todas as recomendações mencionadas na coleta de resíduos, tanto na coleta, quanto na triagem do material. Recomenda-se que os resíduos recolhidos fiquem armazenados separadamente por dia de coleta por 24h no centro de triagem antes do manuseio. Também devem trabalhar em capacidade mínima de funcionários, com dispensa dos trabalhadores em grupo de risco e em rodízio de funcionários.

**RESÍDUOS HOSPITALARES:** Os resíduos provenientes das atividades assistenciais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) devem ser classificados como resíduos de serviços de saúde do Grupo A (sub grupo A1), ABNT 12808, risco biológico. Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o



**AMUREL**

Associação de Municípios da Região de Laguna  
Colegiado de Meio Ambiente da Amurel

final da pandemia), e quando ocorrer o fechamento, preferencialmente recomenda-se o lacre, ou duplo nó. Esse saco deve ser identificado com o símbolo de substância infectante.

**RECOMENDA-SE AINDA**, segundo as orientações da ABNT, FECAM, ABES, AMUREL e demais Instituições de Engenharia Sanitária, criar Comissão Municipal de Gestão de Resíduos em situação de pandemia por *Coronavírus* (COVID-19), a fim de articular-se para ações locais efetivas e patronizadas sobre:

- Procedimentos dos resíduos oriundos de paciente em isolamento nos domicílios;
- Tratamento dos resíduos oriundos das áreas com concentração de casos confirmados;
- Aumento da frequência de cobertura nos aterros;
- Aumento na coleta dos resíduos;
- Elaboração e avaliação dos planos de contingência;
- Garantia de funcionamento dos serviços mínimos de coleta e tratamento;
- Análise da frota e número de funcionários disponível em cada município;

O *Coronavírus* (COVID-19) é classificado com agente biológico classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade). Essa classe de risco em função da capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa para pessoa.

Com a certeza de estarmos atuando com o objetivo de recomendar ações relativas à gestão de resíduos nesta situação de pandemia, visando garantir a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a disseminação da doença, solicitamos as medidas cabíveis para atendimento ao pleito.

Certos de vosso apoio, agradecemos e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

**Robson Fabichaki, Eng.**

Presidente do Colegiado de Meio Ambiente da Amurel

Presidente da FUNBAMA – Braço do Norte

*Referências* : Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, de 17 de fevereiro de 2020

Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018

([http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC\\_222\\_2018\\_.pdf/c5d308](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d308))

ABES - *Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por coronavírus (covid-19)*